

1º CHAMAMENTO PÚBLICO - IEL/IPT/FIPT

PROGRAMA INOVA TALENTOS - IPT OPEN

Versão Atualizada em fevereiro de 2025

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central - IEL/NC, em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT e a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT, divulgam o 2º Chamamento Público do Programa **INOVA Talentos – IPT Open**, programa de suporte a seleção e capacitação de estudantes de graduação e profissionais egressos da academia por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.

O Programa é uma parceria entre o **IPT**, **FIPT** e o **IEL/NC**, onde a atribuição principal do **IEL/NC** é a coordenação nacional, do **IPT e FIPT** a administração das bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora e acompanhamento do Programa e dos **Núcleos Regionais do IEL - IEL/NR ou do SENAI/DR/SP**, única e exclusivamente para o estado de São Paulo, que aderirem a essa chamada, a operacionalização do referido Programa nas Unidades da Federação.

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao Programa INOVA Talentos – IPT Open devem ser encaminhadas aos respectivos **Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR ou SENAI/DR/SP** (disponível no site: <http://www.portaldaindustria.com.br/inovatalentos>).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento tem por objetivo convidar empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, doravante denominados **INTERESSADOS**, a apresentarem projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas brasileiras e o desenvolvimento científico e tecnológico no País.

1.2. O Programa concederá bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora durante o período de capacitação supervisionada de profissionais de nível técnico, graduandos, graduados, mestres e doutores, para realização de atividades de PD&I nas instalações dos **INTERESSADOS**, localizados em território nacional, conforme Acordo de Parceria celebrado entre o **IEL/NC**, **IPT** e a **FIPT**.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CHAMAMENTO

2.1. As propostas de projetos de PD&I devem observar as condições específicas estabelecidas neste Chamamento, que determina os requisitos relativos aos recursos financeiros para custeio da bolsa, etapas do Chamamento/cronograma, apresentação dos projetos de PD&I, itens financiáveis, prazo de concessão de bolsas, critérios de análise e julgamento e demais informações necessárias.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas e o desenvolvimento de ICTs públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor (**INTERESSADOS**), por meio de inovação de produtos e/ou processos, organizacional, em *marketing* e/ou modelo de negócios.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE BOLSA

3.1. Os **INTERESSADOS** serão responsáveis pelo custeio do bolsista durante o período de capacitação supervisionada. Os recursos serão captados e centralizados pelo **IEL/NC** e repassados à **FIPT**.

3.1.1. Os repasses do **IEL/NC** à **FIPT** estarão condicionados ao recebimento dos recursos dos **INTERESSADOS** por parte do **IEL/NC**.

3.1.2. A ausência do repasse incorre em cancelamento dos respectivos processos de bolsa junto ao **IPT** e **FIPT**.

3.1.3 O **IPT** e **FIPT** não disponibilizarão recursos financeiros próprios na execução deste Programa.

3.2. Os recursos financeiros são para concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora nas modalidades abaixo, cujos critérios estão definidos pelo Regulamento de Concessão de bolsas (Anexo II):

- a) Técnico - Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto.
- b) Graduando - Alunos de Penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto.
- c) Graduado 1 - Profissional com título de graduação na área de execução do projeto.
- d) Graduado 2 - Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.
- e) Graduado 3 - Profissional de nível superior com 2 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
- f) Graduado 4 - Profissional de nível superior com 3 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
- g) Mestre 1 - Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto.
- h) Mestre 2 - Profissional com título de mestre, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I.
- i) Mestre 3 - Profissional com título de mestre, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto
- j) Doutor 1 - Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto.
- k) Doutor 2 - Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I.
- l) Doutor 3 - Profissional com título de doutor, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
- m) Especialista Visitante V 1 - Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- n) Especialista Visitante 2 - Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- o) Especialista Visitante 3 - Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

- p) TECH 1** - Graduado - Profissional de nível superior com conhecimento científico tecnológico em tecnologias.
- q) TECH 2** - Graduado - Profissional com título graduado com conhecimento científico tecnológico ou mais de 1 ano de experiência profissional em tecnologias.
- r) TECH 3** - Mestre - Profissional com título de mestre com conhecimento científico tecnológico ou mais de 3 anos de experiência profissional em tecnologias.
- s) TECH 4** - Doutor - Profissional com título de doutor com conhecimento científico tecnológico ou mais de 5 anos de experiência profissional em tecnologias.
- t) EXPERT 1 ***- Doutor - Profissional na área específica de execução do projeto com experiência comprovada de no mínimo **7 anos** ou Doutor em qualquer área com experiência comprovada de no mínimo **7 anos** em coordenação de projeto com perfil científico tecnológico adequado ao projeto.
- u) EXPERT 2 ***- Doutor - Profissional na área específica de execução do projeto com artigos técnicos científicos publicados com no mínimo **9 anos** ou Doutor com experiência comprovada de no mínimo **9 anos** em coordenação de projeto com perfil científico tecnológico adequado ao projeto.
- v) EXPERT 3 ***- Doutor - Profissional na área relacionada ao tema do projeto ou Doutor que possui patente relacionada ao tema do projeto ou Doutor que demonstre participação ativa em redes internacionais de colaboração em pesquisa, desenvolvimento e inovação na área relacionada ao tema do projeto ou Doutor em coordenação de projeto com perfil científico tecnológico adequado ao projeto. Esta modalidade exige experiência comprovada de no mínimo **11 anos**.

* As instituições INTERESSADOS indicadas na Cláusula Primeira, item 1.1, poderão contemplar reserva técnica de até 50% do valor semestral/anual da bolsa, conforme este Chamamento de bolsas, para subsidiar viagens, treinamentos, cursos, workshops, congressos ou outras atividades relativas ao projeto.

**Para os perfis Tech, devemos considerar:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

***Para os perfis Expert, devemos considerar:

- Perfil em Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- Perfil em Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Perfil em Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Perfil em Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Perfil em Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

3.2.1 Pesquisador visitante (estrangeiro) deve ter permissão no Brasil para o campo de pesquisa e desenvolvimento para assinatura dos projetos; o bolsista com vínculo empregatício ou funcional, deverá ter liberação formal da Instituição que estiver vinculado. (no processo seletivo deverá ser questionado o bolsista)

a) não estar vinculado às instituições participantes do projeto;

b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

3.2.2. É de responsabilidade do bolsista brasileiro e estrangeiro obter a documentação necessária para a entrada e permanência junto ao consulado do país em que desenvolverá as atividades.

- Contrato nacional/estrangeiro.
- O máximo permitido de horas dedicada ao projeto é de 40 horas mensais. (consta no chamamento)
- Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes e/ou equivalente com conexões acadêmica, técnico ou científico atualizado.
- O bolsista poderá dedicar horas por no máximo 1 projetos desde que não haja conflito de interesse entre os temas abordados

3.3. Os recursos descritos no item 3.1 serão disponibilizados aos bolsistas após o cumprimento das seguintes etapas:

- a) divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I pelo IPT;
- b) repasse ao IEL/NC dos valores para custeio das bolsas solicitadas, conforme item 6.2 do Termo de Parceria (Anexo I);
- c) processo de recrutamento e seleção dos candidatos à bolsa;
- d) indicação, pelo IEL ou SENAI/DR/SP, do candidato à bolsa na plataforma do programa;
- e) análise e aprovação pelo IPT do candidato à bolsa selecionado pelo INTERESSADO, conforme Regulamento de concessão de Bolsa (Anexo II)

3.3.1. O IEL/NC acompanhará o *status* da indicação e o resultado da análise, que será

endereçado ao **IEL/NR** ou do **SENAI/DR/SP** para comunicação ao **INTERESSADO** e ao candidato a bolsa.

3.4. As bolsas disponibilizadas no âmbito deste instrumento deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 06 ou 12 (doze) meses, com possibilidade de renovações pelo mesmo período de tempo, desde que não ultrapasse o prazo de 24 meses.

3.4.1. A renovação das bolsas atenderá às normas gerais e específicas do regulamento de Concessão de Bolsas (Anexo II), podendo ser renovado por mais 6 ou 12 meses, mas como regra o mesmo candidato não poderá permanecer como bolsista por mais de 24 meses.

3.4.2. As renovações de bolsas ocorrerão mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa.

3.4.3. Os procedimentos para solicitar a renovação das bolsas estão descritos na cláusula 10.

3.5. A concessão, cancelamento, penalidades e restrições das bolsas atenderão às normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do Regulamento de Concessão de Bolsas (Anexo II).

3.6. O candidato à bolsa no projeto de PD&I aprovado e que tenha sido selecionado no processo de recrutamento e seleção realizado pelo respectivo **Núcleo Regional do IEL ou SENAI/DR/SP**, com a concordância expressa do **INTERESSADO**, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

3.7. As bolsas concedidas no âmbito deste Programa não caracterizam, em nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com o **IPT, FIPT, IEL/NC, IEL/NR, SENAI/DR/SP** ou com o(s) **INTERESSADO(S)**.

3.8. Encerrada a vigência dos projetos de PD&I e após aprovação da prestação de contas, a **FIPT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, quando houver. A devolução dar-se-á em até 2 meses após a prestação de contas.

4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO – CRONOGRAMA

4.1. O chamamento de projetos de PD&I deverá observar o seguinte cronograma:

Atividades	Data/Prazo	Responsável
Data final para submissão das propostas	02/05/2028	INTERESSADOS
Período de assinatura dos Termos de Parceria entre o IEL e Empresas e ICTs, órgãos do governo e entidades do terceiro setor	Até 5 dias corridos após a data de submissão das propostas	IEL - INTERESSADOS
Período da avaliação das propostas de projetos de PD&I e divulgação dos resultados ao IEL/NC	Até 10 dias* após a assinatura dos Termos de Parceria	IPT
Repasse para o IEL/NC dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s), taxa de avaliação dos projeto	Até 30 dias após a divulgação da avaliação da proposta de projeto	INTERESSADOS

projetos IPT e 5% de taxa de administração FIPT.		
Repasso ao FIPT dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) taxa de avaliação dos projetos IPT e 5% de taxa de administração FIPT.	Até 20 dias após repasse do INTERESSADO ao IEL/NC	IEL/NC

**A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do projeto no IPT.*

4.2. O prazo limite para finalização das etapas previstas no cronograma do Chamamento Público e repasse do **IEL/NC** à **FIPT** dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivo(s) valor(es) de taxa de avaliação e administração do **IPT e FIPT** é de 20 (vinte) dias após o repasse do INTERESSADO ao **IEL/NC**. Após esse prazo, o processo será cancelado unilateralmente pelo **IEL/NC**.

4.3. A indicação do bolsista deverá ser feita até o dia 20 (vinte) do mês anterior as atividades e a assinatura eletrônica referente ao termo de bolsa por parte do bolsista deve acontecer até o dia que antecede o início do bolsista na empresa, ou quando este for final de semana ou feriado, o dia útil imediatamente anterior, exceto no mês de dezembro onde, até o dia 5 (cinco) deverão ser feitos os dois procedimentos.

4.4. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista. Não haverá pagamento de dias proporcionais. A vigência da bolsa terá sempre início dia 01 do mês e término no último dia do mês de encerramento da bolsa.

4.5. O prazo entre o repasse dos valores ao **IEL/NC**, referentes ao custeio dos bolsistas participantes, e o início das atividades desses bolsistas poderá ser superior a 45 dias, dependendo da data em que o **INTERESSADO** efetuou o repasse, tendo em vista o cronograma de implementação de bolsas indicado nos itens 4.3 e 4.4.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PD&I

5.1. Os **INTERESSADOS** deverão gerar login e senha no Portal do Programa ou contatar o **Núcleo Regional do IEL** da sua Unidade da Federação ou o **SENAI/DR/SP**, para acesso ao Portal do Programa INOVA Talentos – IPT Open (<http://www.portaldaindustria.com.br/inovatalentos>) e inscrição dos projetos de PD&I.

5.2. O *login* e senha fornecidos são únicos, de responsabilidade do **INTERESSADO** e não podem ser compartilhados. O uso do *login* e senha é exclusivo para o envio do projeto de PD&I.

5.3. O projeto de PD&I deverá ser enviado por meio do formulário *online* de inscrição de projetos, via Portal do Programa INOVA Talentos – IPT Open (<http://www.portaldaindustria.com.br/inovatalentos>), até a data final para submissão dos projetos, constante do Cronograma - Item 4 deste instrumento.

5.4. O coordenador do projeto de PD&I e o tutor do bolsista – indicados pelo **INTERESSADO**, bem como os demais membros da equipe de execução do projeto, deverão ter experiência necessária para a condução do projeto.

5.5. As informações fornecidas pelo **INTERESSADO** referentes aos projetos de PD&I inscritos no Programa INOVA Talentos – IPT Open serão consideradas confidenciais.

5.5.1. Consideram-se informações confidenciais para os fins deste instrumento, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, *know how*, *designs*, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

5.5.2 Não serão consideradas confidenciais as informações: (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.

6. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS E SEUS CRITÉRIOS

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados nos subitens abaixo são obrigatórios e a ausência e/ou insuficiência de informações que subsidiem a análise de qualquer critério implicará no indeferimento da proposta.

6.1.1. QUANTO À PROPOSTA DE PROJETO DE PD&I.

6.1.1.1. A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções do Formulário de Proposta online (<http://www.portaldaindustria.com.br/inovatalentos>) e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentar projeto de PD&I, em consonância com os objetivos deste instrumento;
- b) especificar as atividades de PD&I a serem executadas nas instalações do INTERESSADO, descrevendo a participação e o perfil desejado do(s) bolsista(s). Estas informações subsidiarão o processo de recrutamento e seleção do(s) candidato(s) à bolsa.
- c) informar a existência de condições financeiras para a execução do projeto de PD&I, seja com recursos próprios de contrapartida e/ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- d) descrever as principais atividades e etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento proposto;
- e) relacionar as atribuições específicas do INTERESSADO e parceiros (se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) indicar o coordenador do projeto de PD&I, o tutor do bolsista e demais membros da equipe do projeto.
- g) demonstrar a alocação de recursos necessários e suficientes para o desenvolvimento do projeto PD&I, inclusive de parceiros (se houver);
- h) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação (indicadores) do desenvolvimento do projeto de PD&I.

6.1.1.1.1. A proposta de projeto de PD&I não deve incluir solicitação de bolsistas para realizar atividades de rotina e/ou administrativas, prestação de serviço e outras atividades similares.

6.1.1.2. No momento da submissão da proposta, deverá ser informado o número de bolsistas por projeto de PD&I, considerando os seguintes aspectos:

- a) identificada a necessidade de recursos humanos (bolsistas) no desenvolvimento do projeto de PD&I;

- b) quantidade e qualidade das atividades previstas no projeto de PD&I submetido a este instrumento;
- c) adequabilidade aos objetivos e ao desafio de inovação previstos no projeto de PD&I com os perfis de recursos humanos requeridos para apoio;
- d) clareza, objetividade e adequabilidade das respectivas atividades descritas nos Planos de Trabalho de cada um dos bolsistas requeridos para apoio.

6.1.1.2.1. Para cada bolsa solicitada deverá existir um Cronograma de Atividades distinto (conforme formulário de submissão de propostas preenchido pelo **INTERESSADO** – disponível no site: www.inovatalentos.com.br).

6.1.1.2.2. Tendo em vista que o plano de trabalho dos bolsistas deve estar fortemente conectado com o projeto, esses planos são avaliados um a um pelo IPT. No caso de submissão de mais de um bolsista por projeto e que não seja percebida conexão plena com o projeto, poderá haver recomendação por parte dos avaliadores de criar e submeter novos projetos específicos e mais conectados ao plano de trabalho de cada perfil de bolsista. A submissão de planos de trabalho idênticos para mais de um bolsista deve ser bem fundamentada.

6.2. A Área Técnica responsável do IPT verificará o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no item 6 dessa Chamada.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As propostas de projetos de PD&I serão analisadas pelo IPT, subsidiado por consultoria de avaliadores *ad hoc*.

7.2. O IEL/NC, seus Núcleos Regionais e o SENAI/DR/SP não participarão do processo de avaliação das propostas de projeto de PD&I.

7.3. Nessa fase, as propostas de projetos de PD&I serão analisadas pelo IPT, considerando os seguintes critérios:

Critérios	Peso
1 - Grau de Inovação do projeto na Empresa / Proponente	3
2 - Adequação do perfil (e quantidade) de Recursos Humanos (bolsas) solicitados aos objetivos e atividades do projeto de PDI	3
3 - Impacto direto e/ou indireto do projeto na Empresa/ proponente	2
4 - Viabilidade técnica e econômica do projeto de PDI e sua relevância para as metas estratégicas da empresa / proponente	1
5 - Clareza e objetividade do projeto de PDI	1

7.4. A consultoria *ad hoc* deverá se manifestar sobre os tópicos contidos no "Formulário de Parecer *ad hoc*", que contemplará os Critérios de Análise e Julgamento acima, emitindo parecer devidamente justificado sobre a recomendação ou não recomendação da proposta.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

8.1. A Coordenação Técnica responsável do IPT exarará decisão julgando recomendada ou não recomendada a proposta, considerando o parecer da Área Técnica e da consultoria *ad hoc* e dará ciência ao IEL/NC que comunicará o resultado ao **INTERESSADO**.

8.2. Apenas as propostas recomendadas estarão aptas a serem aprovadas pelo IPT,

condicionada a aprovação ao recebimento dos valores para custeio das bolsas.

8.3. O **Núcleo Regional do IEL** da respectiva UF ou **SENAI/DR/SP** comunicará expressamente o **INTERESSADO** com proposta de projeto de PD&I recomendada pelo **IPT**, para continuidade das obrigações previstas no Termo de Parceria assinado (Anexo I).

8.4. O respectivo **Núcleo Regional do IEL** ou o **SENAI/DR/SP** orientará e apoiará tecnicamente o **INTERESSADO** com proposta de projeto de PD&I recomendada, sobre quais providências deverão ser tomadas para efetiva integração no Programa INOVA Talentos – IPT Open.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

9.1. O **INTERESSADO** que submeter sua proposta de projeto de PD&I celebrará Termo de Parceria (Anexo I) com o **IEL/NC** e **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, por meio do qual aportará os valores referentes a:

- a) Avaliação do projeto no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) acrescido de 5% da taxa de administração da FIPT, independente da recomendação ou não do projeto pelo IPT.
- b) O IPT será remunerado pela 2ª (segunda) avaliação de Projeto já recomendado, (em caso de renovação), caso o Projeto sofra alterações no escopo e atividades técnicas durante o decorrer de sua execução, cujo valor estabelecido entre as Partícipes será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- c) Caso o Projeto recomendado, no curso de sua execução, demande modificação do escopo técnico ou em caso de renovação, o Projeto deverá passar por nova avaliação do IPT, pelo que será repassado pelo IEL à FIPT, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) acrescido de 5% (cinco por cento) por esta nova avaliação técnica do Projeto pelo IPT.
- d) Caso haja alterações nos valores das bolsas durante a execução do presente contrato, os valores reajustados também poderão ser atualizados pelas empresas com bolsistas com contratos vigentes, ficando o IEL responsável por negociar o referido reajuste junto às instituições proponentes indicadas na Cláusula Primeira, Item 1.2 do Acordo de Parceria.
- e) Custeio do(s) bolsista(s) participante(s) durante o período de capacitação supervisionada conforme Regulamento para concessão de bolsas, acrescido de 5% de taxa de administração da FIPT, somente para caso de projeto recomendado.
- f) E o montante referente a contrapartida, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações do Programa, somente para caso de projeto recomendado.

9.2. O aporte do recurso nele previsto é condição para a continuidade regular dos projetos de PD&I aprovados no âmbito do Programa INOVA Talentos – IPT Open.

9.3. Não são permitidas alterações no Termo de Parceria (Anexo I). Para casos muito específicos, nos quais os ajustes forem considerados imprescindíveis por parte do **INTERESSADO**, e desde que as alterações propostas sejam compatíveis com o chamamento e com o Acordo de Parceria celebrado com o **IPT e FIPT**, as propostas de ajustes serão analisadas pelo departamento jurídico do **IEL/NC** a fim de verificar a possibilidade de atendimento. Somente após a análise com parecer positivo, o **IEL/NC** assinará os instrumentos com os ajustes propostos. O prazo médio para análise será de 30 dias.

9.4. A pedido do **INTERESSADO** poderão ser celebrados Termos de Parceria *guarda-chuva* entre o **INTERESSADO** e o **IEL** desde que as propostas sejam compatíveis com o chamamento e com o Acordo de Parceria celebrado com o **IPT e FIPT**. Os instrumentos propostos serão analisados pelo departamento jurídico do **IEL/NC** a fim de verificar a possibilidade de atendimento. Somente após a análise com parecer positivo, o **IEL/NC** assinará os instrumentos com os ajustes propostos. O prazo médio para análise será de 30 dias.

10. DA PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS E DAS BOLSAS

10.1. Os projetos de PD&I aprovados no âmbito deste instrumento terão vigência de 18 (dezoito) meses, e as bolsas prazo de execução estabelecido em 6 ou 12 (seis ou doze) meses.

10.2. A renovação das bolsas e prorrogação dos projetos dependerá da análise e aprovação do **IPT**.

10.3. O **INTERESSADO** poderá solicitar a renovação das bolsas, e prorrogação dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da bolsa, os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e plano de atividade para o novo período solicitado, onde deverá constar tanto as novas atividades relacionadas ao projeto quanto aos bolsistas.

10.4. O **IEL**, o que encaminhará os documentos ao **IPT** que, no prazo de até 10 (dez) dias, deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência do resultado ao **IEL** que comunicará o resultado ao **INTERESSADO**.

10.5. Deferido o pedido, as renovações de bolsas e prorrogações de projetos serão promovidas mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa, limitando-se ao máximo de 24 meses de vigência para as bolsas.

11. DA ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE BOLSAS

11.1 O **INTERESSADO** poderá solicitar a alteração no número de bolsas disponibilizadas no âmbito dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e cronograma de atividades proposto para as novas bolsas.

11.2 O **IEL** encaminhará o pedido de alteração no número de bolsas ao **IPT**, que, no prazo de 10 (dez) dias, deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência ao **IEL** para que este comunique o resultado ao **INTERESSADO**.

11.3 Deferido o pedido, a alteração no número de bolsas será promovida mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do acréscimo do número de bolsas.

11.4 Em caso de inclusão de novos bolsistas no projeto em execução, as Partes acordam que não há necessidade de envio ao **IPT** para aprovação. **IEL** e Interessado assinam termo aditivo para oficializar a inclusão e após a assinatura o **IEL** informa o **FIPT** que deverá efetuar os trâmites necessários para a alteração do perfil do bolsista, e eventual inclusão de novo bolsista ao projeto em execução, mediante assinatura do termo de concessão de bolsa e de acordo com o escopo e plano de trabalho do projeto.

12. DA ALTERAÇÃO DO PERFIL DOS BOLSISTAS

12.1 O **INTERESSADO** poderá solicitar a alteração do perfil dos bolsistas disponibilizadas no âmbito dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e cronograma de atividades proposto para as novas bolsas.

12.2 O **IEL** encaminhará o pedido de alteração do perfil dos bolsistas ao **IPT**, que, no prazo de 10 (dez) dias, deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência ao **IEL** para que este comunique o resultado ao **INTERESSADO**.

12.3 Deferido o pedido, a alteração do perfil dos bolsistas será promovida mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio da alteração do perfil

dos bolsistas, se for o caso.

12.4 Em caso de troca de modalidade do bolsista no projeto em execução, as Partes acordam que não há necessidade de envio ao IPT para aprovação. IEL e Interessado assinam termo aditivo para oficializar a inclusão e após a assinatura o IEL informa à FIPT que deverá efetuar os trâmites necessários para a alteração do perfil do bolsista, e eventual inclusão de novo bolsista ao projeto em execução, mediante assinatura do termo de concessão de bolsa e de acordo com o escopo e plano de trabalho do projeto.

13. DA INTEGRAÇÃO DE BOLSISTAS E TUTORES

13.1. O IEL/NR ou o SENAI/DR/SP deverá promover a integração do bolsista e tutor, indicado pelo **INTERESSADO**, como o objetivo de apresentar os pontos principais do Programa, o modelo de monitoramento e acompanhamento, orientar sua atuação como supervisor do bolsista e elucidar eventuais dúvidas por intermédio de ferramentas *on line*.

14. DAS CAPACITAÇÕES

14.1. Ao participarem do programa, os bolsistas terão acesso a capacitações que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas, nas seguintes temáticas:

- Inovação, Criatividade e Empreendedorismo;
- Inovação aberta: execução de projetos com ICTs parceiras e startups;
- Competência Emocional e Gestão de Carreira;
- Negociação e Liderança;
- Gestão Financeira; e
- Gestão de Projetos.

14.2. As capacitações serão disponibilizadas *online*, em ambiente customizado exclusivamente para os bolsistas participantes do programa.

14.3. Sempre que considerarem oportuno, o IEL/NR ou SENAI/DR/SP e o **INTERESSADO** poderão ofertar aos bolsistas encontros e capacitações presenciais com a finalidade de potencializar o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1. Com o objetivo de acompanhar a integração dos bolsistas com a equipe do **INTERESSADO** e o desempenho nas atividades previstas no Plano de Trabalho, as seguintes ações serão realizadas:

15.1.1. Os bolsistas deverão enviar mensalmente relatório simplificado ao respectivo **Núcleo Regional do IEL ou ao SENAI/DR/SP**.

15.1.2. O **Núcleo Regional do IEL ou o SENAI/DR/SP** realizará encontros online quadrimestrais para projetos de 12 meses e trimestral para projeto de 6 meses, com o **INTERESSADO**, para acompanhar os projetos de PD&I aprovados e discutir com os bolsistas e tutores quanto ao andamento das atividades propostas e realizadas, com referência nos relatórios mensais emitidos.

15.2. Em cumprimento ao disposto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, Decreto Federal nº 9.283/2018, Capítulo VII – da Prestação de Contas e especialmente da seção II que trata sobre monitoramento e avaliação, os projetos serão acompanhados mensalmente, por meio de relatório simplificado, e trimestral ou quadrimestralmente, por meio de encontro on-line,

pelo **IEL/NR ou do SENAI/DR/SP**, sendo o relatório técnico final e o relatório de avaliação do bolsista elaborado pelo **INTERESSADO** e analisado pelo **IPT**.

15.3. Para fins de acompanhamento e avaliação também poderão ser utilizados questionários junto aos bolsistas aos **INTERESSADOS** e instituições parceiras, como também, com autorização prévia do **INTERESSADO**, a edição de publicações para divulgação e disseminação dos resultados das ações.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal criação se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), do Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e pelas normas do Regulamento de Concessão de Bolsas. (Anexo II).

17. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

17.1. Os projetos de PD&I poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Caso o **INTERESSADO** queira desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL/NR ou ao SENAI/DR/SP**, por escrito, o cancelamento da parceria e do desenvolvimento do projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

17.1.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR ou ao SENAI/DR/SP** após o início do processo de recrutamento e seleção dos candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I apresentado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total de repasse previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (Anexo I).

17.1.1.2. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR ou ao SENAI/DR/SP** antes do início das atividades do bolsista selecionado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de repasse previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (Anexo I).

17.1.1.3. Na hipótese de desistência após o início do treinamento do bolsista selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação do **INTERESSADO** pelo aporte do valor de repasse previsto no Termo de Parceria (Anexo I).

17.1.2. Por solicitação do **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**:

- a) quando verificar que o **INTERESSADO** não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;
- b) quando, por motivos alheios ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**, o Programa INOVA Talentos – IPT Open não tiver condições de permanecer ativo.

17.2. A **FIPT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, descritas no item 6.3 do Termo de Parceria (Anexo I), desde que esteja encerrada a vigência dos projetos e que a prestação de contas esteja aprovada. A devolução dar-se-á em até 2 meses após o envio dos documentos comprobatórios do encerramento do projeto.

17.3. Os valores referentes às mensalidades de bolsas efetivamente pagas e às despesas operacionais do **IPT e FIPT** não serão objeto de devolução.

18. DO ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO CHAMAMENTO

18.1 O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* se dará nas datas/horários do respectivo **Núcleo Regional do IEL ou do SENAI/DR/SP**.

18.2 Não caberá recurso do resultado do julgamento das propostas de projetos de PD&I.

18.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Chamamento podem ser obtidos contatando o **Núcleo Regional do IEL** da Unidade da Federação **ou ao SENAI/DR/SP**.

19. RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO

19.1 Os responsáveis pelo acompanhamento deste Chamamento Público são o **IEL/NC** e o **IPT**.

19.2 Os casos omissos no âmbito deste Chamamento deverão ser encaminhados ao IEL/NC e serão decididos conjuntamente com o IPT.

PUBLICADO EM FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA FINANCEIRA _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM _____, O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL _____ – IEL/NR. / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO – SENAI/DR/SP.

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO CENTRAL - IEL/NC, com sede na _____, no Estado de _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____. _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **IEL/NC**.

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL _____ - IEL/NR, com sede na _____, no Estado de _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____. _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **IEL/NR**. / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Paulista 1313 - 3º andar - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado por seu _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____- _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado SENAI/DR/SP.

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ no Estado de _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado **INTERESSADO**;

CONSIDERANDO QUE:

1. O IEL tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento e a difusão do empreendedorismo e para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento econômico e social;
2. A celebração entre o IEL/NC, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT e a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT do Acordo de Parceria, em 03 de Maio de 2021, que tem por objeto a promoção e o desenvolvimento de ações, visando à implementação do Programa INOVA Talentos – IPT Open, programa de suporte a seleção e capacitação de estudantes de graduação e profissionais de nível técnico, e profissionais egressos da academia por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor, chamados de **INTERESSADOS**.
3. O Chamamento Público do Programa INOVA Talentos - IPT Open Experencie do IEL/NC, IPT

e **FIPT**, para a promoção e o desenvolvimento de ações visando à implementação do Programa INOVA Talentos – IPT Open;

4. A submissão do projeto de PD&I do **INTERESSADO** no âmbito do Chamamento de projetos do Programa INOVA Talentos – IPT Open.

5. Que a execução do Programa nos Estados dar-se-á pelos **Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR ou do SENAI/DR/SP**.

As partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a adesão do **INTERESSADO** ao Programa INOVA Talentos – IPT Open, a ser desenvolvido no âmbito do Acordo de Parceria celebrado entre o **IEL/NC, IPT** e o **FIPT**.

1.2. O **IEL/NR** desenvolverá as atividades abaixo relacionadas, visando à operacionalização do projeto “Título do projeto”:

- Identificação, recrutamento e seleção de até 3 (três) candidatos para cada bolsa que apresentem perfis qualificados e adequados ao escopo do projeto de PD&I aprovado no âmbito do Programa INOVA Talentos – IPT Open;

- Assessoria de até 4 (quatro) horas para detalhamento e validação do Plano de Atividades do bolsista selecionado;

- Realização de 3 (três) reuniões *on line* para projetos de 12 meses e 2 (duas) reuniões *on line* para projeto de 6 meses, para o acompanhamento dos bolsistas, dos Planos de Atividades e do tutor (indicado pelo **INTERESSADO**);

- Análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelos bolsistas e pelo tutor (indicado pelo **INTERESSADO**).

- Análise de relatórios técnicos finais emitidos pelos bolsistas, pelo tutor e coordenação do Projeto (indicado pelo **INTERESSADO**).

1.3. O detalhamento das atividades a serem realizadas faz parte do Plano de Trabalho que integra essa cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

2.1. O Programa visa a seleção e capacitação de profissionais de nível técnico, graduandos, graduados, mestres e doutores egressos da academia para desenvolverem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

2.2. Quando da aprovação do projeto de PD&I, o **INTERESSADO** deverá:

2.2.1. Indicar o perfil técnico do candidato à bolsa de acordo com o escopo do seu projeto de PD&I aprovado e descrever as atividades a serem realizadas no período de 6 ou 12 (seis ou doze) meses.

2.2.2. Indicar o número de bolsas por projeto de PD&I, com planos de trabalho distintos, nas seguintes categorias:

2.2.2.1. para técnicos

2.2.2.2. para graduandos

2.2.2.3. para graduados

2.2.2.4. para mestres

2.2.2.5. para doutores

2.3. O **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** realizará o processo de recrutamento e seleção de candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I aprovado e encaminhará até 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha do **INTERESSADO**.

2.3.1. O **INTERESSADO** terá até 7 dias, após envio dos candidatos pelo **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**, para informar o nome do candidato aprovado.

2.3.2. Caso o **INTERESSADO** solicite um perfil técnico de candidato não disponível, o **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** junto com o **INTERESSADO**, readequarão o perfil para o projeto de PD&I aprovado, sendo que o **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** realizará o recrutamento e seleção de, no máximo, até mais 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha do **INTERESSADO**.

2.3.3. Caso haja a necessidade de se alterar a modalidade da bolsa inicialmente prevista por questões ligadas à readequação do perfil, deverá ser celebrado termo aditivo.

2.3.4. Caso o **INTERESSADO** apresente candidato a participar do processo de recrutamento e seleção a ser conduzido pelo **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** no projeto de PD&I aprovado, ele deverá submeter-se a todas as regras aplicáveis aos demais candidatos e àquelas definidas nas cláusulas 2.3, 2.3.1. e 2.5.

2.3.5. O candidato aprovado no processo de recrutamento e seleção realizado pelo **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**, com a concordância expressa do **INTERESSADO**, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa, bem como observar e cumprir as normas gerais e específicas do Regulamento de Concessão de Bolsa.

2.4. O **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** fará a indicação do candidato na Plataforma Eletrônica do programa e para a **FIPT**, respeitando os requisitos da modalidade/nível indicada no projeto de PD&I aprovado, conforme normativo vigente. A indicação será analisada pelo **IPT**, quanto ao atendimento a esses requisitos, com base nas informações contidas no currículo Lattes do candidato e encaminhará o resultado da análise ao **IEL/NC**.

2.5. No primeiro mês de atividade nas instalações do **INTERESSADO**, o bolsista e seu tutor (indicado pelo **INTERESSADO**), conjuntamente com o **IEL/NR**, deverão validar e detalhar as atividades descritas no projeto de PD&I aprovado. Essa validação resultará no Plano de Atividades do bolsista a ser cumprido durante o período de 6 (seis) a 12 (doze) meses de sua atuação e execução do projeto de PD&I.

2.6. O **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** realizará o acompanhamento do cumprimento das etapas previstas do Plano de Atividades do bolsista com encontros trimestrais para os projetos de 6 meses e quadrimestrais para projetos de 12 meses, *on line*, e acompanhamento de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e pelo coordenador do projeto (indicado pelo **INTERESSADO**).

2.7. Caso o bolsista selecionado pelo período de 6 meses para o Programa INOVA Talentos – IPT Open não desempenhe adequada e satisfatoriamente suas atividades no projeto de PD&I, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** a substituição do referido bolsista, desde que a solicitação ocorra até o final do 2º mês. Após o início do 3º mês, o

INTERESSADO indicará um novo candidato para assumir a bolsa. No caso de não haver reposição da vaga, o projeto será encerrado e o **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** cobrará 50% da contrapartida no item 7.2.

2.8. Caso o **INTERESSADO** contrate o bolsista como CLT, antes do 3º mês da vigência da bolsa de 6 meses e tenha interesse em repor a vaga, o **INTERESSADO** poderá indicar um novo candidato para assumir a bolsa. No caso de não haver reposição da vaga, o projeto será encerrado e o **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** só cobrará 50% da contrapartida no item 7.2.

2.9. Caso o bolsista selecionado pelo período de 12 meses para o Programa Inova Talentos – IPT Open não desempenhe adequada e satisfatoriamente suas atividades no projeto de PD&I, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** a substituição **sem custo** do referido bolsista, caso a saída ocorra até o final do 4º mês após o início das atividades. Entre o 5º e 9º mês, o **INTERESSADO** poderá solicitar um novo recrutamento e seleção, mediante pagamento de 50% da contrapartida do item 7.2.

2.10. Caso o bolsista selecionado pelo período de 12 meses para o Programa Inova Talentos – IPT Open solicite unilateralmente o cancelamento de suas atividades no âmbito do Programa, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** a substituição **sem custo** do referido bolsista, caso a saída ocorra até o final do 6º mês após o início das atividades. Entre o 7º e 9º mês, o **INTERESSADO** poderá solicitar um novo recrutamento e seleção, mediante pagamento de 50% da contrapartida do item 7.2.

2.11. Caso o **INTERESSADO** contrate o bolsista como CLT, antes do 9º mês da vigência da bolsa de 12 meses e tenha interesse em repor a vaga, o **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** fará a seleção mediante pagamento de 50% do item 7.2.

2.12. Caso o **INTERESSADO** indique algum candidato selecionado pelo **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** para uma outra posição que não seja para o Programa INOVA Talentos – IPT Open, deverá efetuar o pagamento de 50% do item 7.2.

2.13. Caso o **INTERESSADO** indique algum candidato selecionado pelo **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** para uma outra posição que não seja para o Programa INOVA Talentos – IPT Open, deverá efetuar o pagamento de 50% do item 7.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

3.1. O **INTERESSADO** obriga-se a:

- a) Entregar ao **IEL/NR ou ao SENAI/DR/SP** comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Contrato Social, ou documento equivalente;
- b) Preencher formulário de cadastro fornecido pelo departamento financeiro do Sistema Indústria a fim de disponibilizar dados necessários à emissão de boleto e recibo conforme indicado na Cláusula Sexta deste instrumento;
- c) Repassar os recursos financeiros ao **IEL/NC**, conforme disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, informando a data preferencial de vencimento dos boletos;
- d) Repassar os recursos financeiros ao **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP**, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
- e) Informar ao **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** o nome e dados do executivo e/ou funcionário indicado para exercer o papel de coordenador do projeto e supervisor do candidato à bolsa selecionado. O

indicado e demais membros da equipe de execução do projeto deverão ter currículo Lattes cadastrado e atualizado;

f) Prover o **IEL/NR ou ao SENAI/DR/SP** com as informações necessárias para o acompanhamento do bolsista e do Plano de Trabalho;

g) Adotar providências internas que sejam imprescindíveis para que o bolsista tenha condições de iniciar as atividades de pesquisa e ingressar nas unidades de execução do projeto de PD&I. São exemplos: treinamento de segurança, EPI, ASO e infraestrutura necessária;

h) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Plano de Atividades, não permitindo a execução por parte do bolsista de tarefas ou atividades alheias a este, especialmente atividades administrativas ou aquelas destinadas a empregados contratados nos moldes da CLT;

i) Comunicar ao **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** a eventual desistência dos participantes (bolsista e tutor), bem como as novas indicações, com antecedência mínima de 7 dias corridos;

j) Disponibilizar sua marca ao **IEL/NC**, autorizando-o, desde já, a utilizá-la para fins de divulgação do projeto/Programa, no âmbito desta parceria;

k) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do projeto selecionado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/NC E DO IEL/NR ou do SENAI/DR/SP

4.1. O IEL/NR ou SENAI/DR/SP obriga-se a:

a) Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Realizar a coordenação geral do Programa no Estado e acompanhar o tutor (indicado pelo **INTERESSADO**), o bolsista e seu Plano de Atividade durante a realização do Programa e do projeto aprovado;

c) Oferecer suporte aos participantes indicados pelo **INTERESSADO** no que diz respeito ao programa (dúvidas relativas ao programa);

d) Comunicar ao **INTERESSADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração no período de realização do programa e do projeto, decorrente de fato relevante ocorrido após a celebração desta parceria;

e) Comunicar ao **INTERESSADO** todas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL/NC**, relevantes para a realização do programa e o desenvolvimento do projeto selecionado.

4.2. O IEL/NC se obriga a:

a) Emitir recibo e boleto bancário com os valores referentes à taxa de avaliação do projeto e ao custeio da(s) bolsa(s) prevista(s) no projeto, caso aprovado, conforme data de vencimento informada;

b) Repassar integralmente à **FIPT** os recursos financeiros recebidos do **INTERESSADO** para custeio das bolsas a serem concedidas aos candidatos selecionados, caso aprovado o projeto, e para as despesas de taxa de avaliação e administrativa ao **IPT** e **FIPT**;

c) Receber da **FIPT** e encaminhar ao **INTERESSADO** o saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento de bolsas;

d) Operacionalizar o programa junto ao **IPT e FIPT**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Parceria será de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura, caso o projeto seja aprovado, podendo os seus termos serem aditados, até o prazo máximo total de 36 (trinta e seis) meses do projeto, mediante a celebração de termos aditivos.

5.1.1. Caso o projeto não seja aprovado, o prazo de vigência deste Termo de Parceria será de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E DE BOLSA

6.1. O **INTERESSADO** obriga-se a repassar ao **IEL/NC** valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), referente às despesas de taxa de avaliação do projeto pelo **IPT**, acrescido de 5% de taxa de administração da **FIPT**, independente do projeto ser ou não recomendado, mediante apresentação do boleto bancário e recibo pelo **IEL/NC**.

6.2. Apenas para o caso do projeto ser recomendado, o **INTERESSADO** também repassará ao **IEL/NC** o valor correspondente a:

- XX (nº de bolsas) bolsas na(s) modalidade(s) XX (citar a modalidade escolhida pelo **INTERESSADO**), por XX (Nº de meses) meses, acrescido de 5% de taxa de administração da **FIPT**.

6.3. A forma de repasse do valor previsto para o item 6.2 se dará a partir da apresentação do boleto bancário e recibo pelo **IEL/NC** com data do pagamento informada pelo **INTERESSADO**, nas seguintes condições:

Nº de bolsas	Modalidade da bolsa	Valor a ser pago	Mês do pagamento
1	Ex: Mestre 1 -40h		
	Taxa de análise do Projeto		
	50% de reserva técnica		
	5% de taxa administrativa		

6.4. Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, o **INTERESSADO** deverá obrigatoriamente encaminhar ao **IEL/NC** o referido comprovante. Deverá ainda indicar o nome do projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência. Demais procedimentos para repasse ao **IPT e FIPT** somente serão adotados após o recebimento dos documentos citados.

6.5 Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 6.2, deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento, inclusive no caso de alteração na modalidade de bolsa.

6.6. Os recursos financeiros são para concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora nas modalidades abaixo, cujos critérios estão definidos no Regulamento de Concessão de bolsas:

- a) Técnico
- b) Graduando
- c) Graduado
- d) Mestre
- e) Doutor

6.7. O repasse integral dos valores referentes ao item 6.2. deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da indicação do bolsista junto ao **IEL/NC**.

6.8. O prazo limite para finalização das etapas previstas no cronograma do Chamamento Público e repasse do **IEL/NC** à **FIPT** dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivos valores de despesas operacionais do **FIPT** é de 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I ao **IEL/NC**. Após esse prazo, o processo será cancelado unilateralmente pelo **IEL/NC** e **IPT**.

6.9 Encerrada a vigência dos projetos e após aprovação da prestação de contas, a **FIPT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas. A devolução dar-se-á em até 2 meses após a prestação de contas.

6.10. As instituições indicadas poderão contemplar reserva técnica de até 50% do valor semestral/anual da bolsa, conforme regulamento de bolsas, para subsidiar viagens, treinamentos, cursos, workshops, congressos ou outras atividades relativas ao projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Apenas para o caso do projeto ser recomendado, como contrapartida, o **INTERESSADO** repassará ao **IEL/NR** ou ao **SENAI/DR/SP**, o montante total de R\$ XX.XXX,XX (XXXX) correspondente a XX (informar o número de bolsas) bolsista(s), na forma disposta no item 7.2:

Nº de bolsas	Perfil do bolsista	Valor a ser pago*

* O valor a ser pago será sempre igual ao valor unitário da contrapartida por perfil do bolsista x nº de bolsas da modalidade.

7.2. O valor da contrapartida aportada foi calculado observando-se os valores da tabela abaixo, as fases do Programa e a implantação das bolsas, conforme previsto no Acordo de Parceria celebrado entre o **IEL/NC**, **IPT** e **FIPT**.

	12 meses	6 meses
Perfil do Bolsista	Valor (R\$) unitário da contrapartida por perfil	
	12 meses	6 meses
Técnico	R\$ 16.000,00	R\$ 11.000,00
Graduando		
Graduado		
Mestre		
Doutor		

7.3. O repasse do valor previsto no item 7.1 será realizado pelo **INTERESSADO** ao **IEL/NR** em XX(XXXX) parcelas distribuídas conforme cronograma financeiro abaixo:

% da Parcela	Valor	Número da parcelas	Mês de pagamento
Total 100%			

7.4. Pela realização dos repasses previstos no item 7.3 – Cronograma financeiro – serão emitidas Notas Fiscais e os repasses se darão na forma prevista no cronograma financeiro por meio de boletos bancários ou créditos na conta corrente do **IEL/NR** ou do **SENAI/DR/SP**.

7.5. Para repasse antecipado, antes da realização das atividades, será emitida fatura acompanhada de boleto bancário e o Recibo será emitido mediante a entrega de todas as atividades.

7.6. O pagamento do boleto dará quitação das obrigações do **INTERESSADO**.

7.7. Caso o repasse ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, o **INTERESSADO** deverá obrigatoriamente encaminhar ao **IEL/NR ou ao SENAI/DR/SP** o referido comprovante. Deverá ainda indicar o nome do projeto e do bolsista aos quais o pagamento faz referência. O envio dos referidos comprovantes servirá como documentos de quitação das obrigações financeiras do **INTERESSADO**.

7.8 Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 7.3 deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento.

7.9. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, e alimentação da equipe técnica do **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP**, quando em viagens realizadas para a cidade onde o projeto será executado, visando à realização das atividades previstas nesta parceria serão da responsabilidade do **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES AO INADIMPLEMENTO DO INTERESSADO

8.1. O atraso por parte do **INTERESSADO** nos repasses da contrapartida, na forma da Cláusula Sétima anterior, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o repasse até a satisfação do débito.

8.2. O atraso ou a não realização dos repasses, por parte do **INTERESSADO**, em prazo superior a 60 (sessenta) dias, autoriza o **IEL ou ao SENAI/DR/SP** a interromper suas obrigações, bem como resolver este Termo, independentemente de qualquer notificação.

8.3 Caso ocorra a resolução, o **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** comunicará imediatamente o **IEL/NC** e o **IPT** para as devidas providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. O **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** assume total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **INTERESSADO**, bem como ao projeto de PD&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **INTERESSADO**.

9.2. As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.

9.3. O **IEL/NR ou o SENAI/DR/SP** se obriga a devolver para o **INTERESSADO**, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação à parceria, bem como todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pelo **INTERESSADO** ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Para os fins do presente Termo de Parceria, Propriedade Intelectual significa o conjunto de bens tangíveis ou intangíveis relacionado a qualquer direito de propriedade intelectual ou

industrial direta ou indiretamente relacionado a este Termo de Parceria, incluindo, mas não se limitando a invenções, relatórios, *know-how*, direitos sobre base de dados, modelos, conceitos, resultados de testes, processos de fabricação e desenvolvimento, especificações, patentes, aplicação de patentes, modelos de utilidade, direitos de reprodução, *software* (incluindo código fonte – *source code*), *hardware*, direito sobre informações técnicas, direito autoral, domínios, desenhos, esquemas, logotipos, marcas, qualquer forma de dados, notas técnicas, protótipos, métodos, algoritmos, qualquer documentação técnica, quer sejam registrados ou não.

10.2. Os documentos de suporte da metodologia, material didático e recursos pedagógicos a serem utilizados no âmbito do programa pelo **IEL** serão de sua propriedade exclusiva.

10.3. Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual nos termos da cláusula 10.1 acima, produzidos ou desenvolvidos pelo **INTERESSADO** e seus colaboradores com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do programa, serão de propriedade do **INTERESSADO** ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.

10.4. Para os efeitos do disposto nessa cláusula, o **INTERESSADO** se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra à competente cessão de direitos autorais com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando o **INTERESSADO** e o **IEL** ou o **SENAI/DR/SP** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

10.4.1. Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1. Caso o **INTERESSADO** queira desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL/NR** ou ao **SENAI/DR/SP**, por escrito, o cancelamento da parceria e do desenvolvimento do projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

11.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR** ou ao **SENAI/DR/SP** após o início do processo de recrutamento e seleção dos candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I apresentado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total de repasse previsto na Cláusula Sétima neste instrumento.

11.1.2. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR** ou ao **SENAI/DR/SP** antes do início das atividades do bolsista selecionado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 75% (setenta e cinco) do valor de repasse previsto na Cláusula Sétima neste instrumento.

11.1.3. Na hipótese de desistência após o início do treinamento do bolsista selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação do **INTERESSADO** pelo aporte do valor de repasse previsto neste instrumento.

11.2. Na hipótese de cancelamento dos projetos, após aprovação da prestação de contas, a **FIPT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, descritas no item 6.3 deste instrumento. A devolução dar-se-á em até 2 meses após o encerramento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Os partícipes se comprometem a observar, no âmbito do TERMO DE PARCERIA, os termos da Lei Geral de Proteção de dados.

12.2. Para fins do presente TERMO DE PARCERIA, consideram-se Dados Pessoais todas e quaisquer informações reveladas pelo **INTERESSADO** ao **IEL ao SENAI/DR/SP**, que permita(m) a identificação exata e precisa de uma determinada pessoa, seja de forma escrita, visual ou por outra forma tangível, incluindo, porém não se limitando, a documentos, dispositivos e meios legíveis por computador, bem como por meio de acesso e manipulação dos arquivos em servidores específicos para o Projeto.

12.2.1. Serão tratados como Dados Pessoais, no âmbito do TERMO DE PARCERIA, todos os dados cadastrais de pessoas vinculadas ao **INTERESSADO** e do(s) bolsista(s) selecionado(s). Os dados a serem entregues se limitam a:

Colaboradores da empresa que participarão do Projeto:

· Nome, cargo, currículo lattes, CPF, telefone, e-mail e atividades no Projeto.

Bolsista:

· Cópia digitalizada do CPF

· Cópia Digitalizada RG

· Comprovação de situação acadêmica:

o TÉCNICO: Cópia do diploma de curso técnico.

o GRADUANDO: Comprovante de matrícula.

o GRADUADO: Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso.

o MESTRE: Cópia do diploma de mestrado e a cópia do diploma de graduação.

o DOUTOR: Cópia do diploma do doutorado (Pode ser a ata de aprovação) e a cópia do diploma de graduação.

- Cópia do cartão da conta bancária no Banco do Brasil ou primeira página do contrato
- Link para acesso ao seu currículo na plataforma lattes.cnpq.br –
- Comprovante de endereço.

12.2.2. O IEL utilizará esses dados apenas para as seguintes finalidades:

- inserção dos dados de colaboradores e bolsistas do programa;
- inserção dos dados dos bolsistas na plataforma do programa;

12.3. Tais finalidades compõem interesse legítimo do **IEL** e do **INTERESSADO**, bem como dos próprios titulares dos dados, motivo pelo qual não se faz necessário o consentimento dos titulares dos dados.

12.4. O IEL e o **SENAI/DR/SP** se obriga, em relação a tais Dados Pessoais, a:

(i) agir somente de acordo com este Termo de Parceria, o Edital de Chamamento Público do Programa INOVA Talentos – IPT Open o Acordo de Cooperação celebrado com o IPT e FIPT abster-se de utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste TERMO;

(ii) não revelar ou divulgar os dados pessoais a qualquer empregado, subcontratado ou qualquer terceiro, exceto quando necessário para a execução deste TERMO e de acordo com as finalidades acima previstas;

(iii) não utilizar, disponibilizar ou comercializar a terceiros os dados pessoais coletados, não sendo

considerados terceiros as pessoas vinculadas ao IEL responsáveis pelo tratamento dos dados.

(iv) implementar todas as medidas técnicas apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais, responsabilizando-se por qualquer divulgação, acesso ou processamento não autorizados; e

(v) notificar o **INTERESSADO** de qualquer solicitação feita por qualquer titular de dados pessoais e/ou qualquer outro órgão competente, a respeito dos dados recebidos em decorrência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o **INTERESSADO** e as pessoas que o **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** utilizar na execução do objeto da Parceria e, especialmente entre o bolsista e o **INTERESSADO** ou o bolsista e o **IEL ou SENAI/DR/SP**.

13.2. Nada neste Termo deverá ser interpretado, por qualquer razão, como outorga de direitos, seja expressa ou implicitamente, que resulte no direito do **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** de exigir qualquer remuneração diferente da estabelecida na cláusula 7, nem fará da mesma agente, preposta ou, então, procuradora do **INTERESSADO** para quaisquer fins.

13.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as partes, que versem sobre o mesmo objeto/negócio refletido no presente instrumento, sendo este instrumento o resultado final e completo das negociações havidas entre as partes.

13.5. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste Termo de Parceria, deverão ser objeto de termo aditivo escrito e acordado entre as partes, devidamente assinado por seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

13.6. As partes reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que diz respeito a:

- (a) valores e transparência; (b) público interno; (c) ambiente; (d) fornecedores; (e) consumidores/clientes; (f) comunidade; (g) governo e sociedade; (h) utilização de trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil em sua cadeia produtiva e atua na erradicação dos mesmos; (i) não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos - ou menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeita todas as normas e leis aplicáveis a este assunto; (j) tratar os trabalhadores com respeito e dignidade; (k) atender à política de remuneração mínima exigida pela legislação local e que provêm todos os benefícios legalmente determinados; (l) cumprir com os limites das horas normais e extras, estabelecidas pela lei do país de fabricação; (m) propiciar um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável de acordo com o padrão legal estabelecido; (n) assegurar a não discriminação de seus funcionários, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade; (o) gerenciar suas atividades de maneira responsável e, atuar pró-ativamente de forma a identificar eventuais impactos ambientais, decorrentes de suas atividades, e na melhoria das condições ambientais; (p) investir permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde, à segurança dos usuários e da comunidade em geral, bem como na eliminação dos desperdícios; (q) ao fiel cumprimento do Plano de Trabalho, respeitando suas regras, limites e atividades fixados, não permitindo o desvirtuamento das atividades do bolsista.

13.6.1. Adicionalmente, declaram as partes que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, mão de obra infantil

na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na legislação vigente.

13.7. As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, trabalhistas, bem como nas demais legislações correlatas ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

(b) mantiveram, mantêm e manterão durante todo o relacionamento decorrente objeto do presente Termo de Parceria (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação; (c) já têm implementado um programa de conformidade, treinamento e canal de comunicação eficaz na prevenção e detecção de violação das Legislações sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula; (d) deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Contrato.

13.8. Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente instrumento, deverá ser considerada como entregue se enviada por carta registrada, com aviso de recebimento, endereçada conforme estabelecido no preâmbulo do presente Termo.

13.9. Se **IEL/NC, IEL/NR ou SENAI/DR/SP** forem notificados, citados, intimados ou condenados em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao **INTERESSADO**, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou contida no presente Termo, assistir-lhes-á o direito de regresso caso o **IEL/NC, o IEL/NR ou SENAI/DR/SP** venham a ser autuados ou condenados, mediante decisão irrecorrível.

13.10. O **IEL/NC, o IEL/NR ou SENAI/DR/SP** não se responsabilizam por atos dos bolsistas praticados em sua relação com o **INTERESSADO**, cabendo a este orientá-los quanto à observância das normas da empresa e demais regras pertinentes, isentando o **IEL/NC, IEL/NR ou SENAI/DR/SP** de qualquer responsabilidade quanto ao seu descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro de XXXXXXXXXXXX (sede do **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**), para dirimir qualquer controversa oriunda da presente cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA POR MEIO ELETRÔNICO

15.1. O presente instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica, mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil ou outro sistema idôneo que permita a o reconhecimento de assinatura de ambos os partícipes por meio eletrônico de forma segura.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxx de xxxx .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IEL/NR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IEL/NC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INTERESSADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO II – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA - INOVA Talentos – IPT Open

CAPÍTULO I

Seção I – Das Disposições Iniciais

Artigo 1º - O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA – FIPT e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NC, por intermédio do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, firmado em 2021, resolvem instituir o presente regulamento para concessão de bolsas de fomento tecnológico com o objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o Programa INOVA Talentos - IPT Open.

Parágrafo Único – O presente regulamento constitui instrumento jurídico para operacionalização do IPT, da FIPT e do IEL/NC, sob-regime de cooperação mútua, estabelecendo regras para a concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora em parceria com empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo – denominados **INTERESSADOS**, para custeio do(s) bolsista(s) durante o período de capacitação supervisionada.

Artigo 2º - A FIPT, na qualidade de gestora administrativa e financeira dos projetos captados com empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo, para apoiar projetos de PD&I, será a concedente das bolsas previstas neste Regulamento.

§ 1º - As bolsas de pesquisa previstas neste Regulamento têm por objetivo:

- I. O fomento de atividades de projetos de PD&I com o setor produtivo privado, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo;
- II. O desenvolvimento institucional, científico e tecnológico do Estado de São Paulo e do País;
- III. O aperfeiçoamento técnico, científico e tecnológico de egressos da academia e pesquisadores, que comprovem experiência profissional e escolaridade, conforme regras previstas na Tabela de Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, integrantes deste Regulamento como Anexo I.

§ 2º - Caberá às Diretorias do IPT, FIPT e do IEL/NC, conjuntamente, deliberarem sobre quaisquer alterações neste Regulamento e em seus Anexos.

§ 3º - As bolsas têm caráter de auxílio ao Bolsista para execução das atividades de PD&I, condicionadas ao cumprimento do Plano de Trabalho em que o Bolsista esteja vinculado.

§ 4º - Não constituem qualquer vínculo empregatício com a FIPT, IPT e IEL para os beneficiários das bolsas previstas para os projetos de PD&I a que se refere o Artigo 2º deste Regulamento.

§ 5º - São vedadas a acumulação de bolsas, bem como a divisão da mensalidade entre dois ou mais bolsistas.

§ 6º - Cabe o bolsista beneficiário atender todas as exigências estabelecidas pela modalidade e nível de bolsa que se candidatar e, ainda, apresentar documentação pessoal, acadêmica e comprobatória da experiência profissional pertinente a modalidade.

§ 7º - É vedada a utilização das bolsas para atividades de apoio administrativo e similares.

§ 8º - Compete à FIPT e ao IPT, julgarem os pedidos de concessão de bolsas respeitadas às condições estabelecidas em lei.

CAPÍTULO II

Seção I – Da Concessão de Bolsas

Artigo 3º - A concessão de bolsas, nas modalidades previstas no presente Regulamento, deverá ser

procedida de solicitação pelo IEL/NC a FIPT, utilizando-se do formulário denominado Requisição de Bolsa FIPT, parte integrante deste Regulamento como Anexo II.

Artigo 4º - A concessão de bolsa sujeitar-se-á à indicação ou comprovação, conforme o caso, de:

- I. A modalidade e o nível de bolsas estejam previstos no PD&I, aprovado pelo INTERESSADO, com recursos financeiros suficientes para custeio das bolsas requeridas;
- II. Que o candidato à bolsa atenda aos requisitos previstos na Tabela constante do Anexo I;
- III. Que a formação acadêmica do postulado esteja comprovada por cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, comprovação de experiência, além da declaração de disponibilidade de carga horária e deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa. (Anexo II).

CAPÍTULO III

Seção I – Da Prazo do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas

Artigo 5º - Comprovado o atendimento ao disposto no artigo anterior e seus incisos, a bolsa será concedida na forma disposta no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas, constante do Anexo III parte integrante deste Regulamento.

Artigo 6º - O início das atividades do Bolsista somente ocorrerá após assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas, a que se refere o artigo anterior.

Seção II – Da Duração da Bolsa

Artigo 7º - O prazo de duração da bolsa deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período inicial, mas não ultrapassando 24 meses.

Artigo 8º - O Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas poderá ser prorrogado por Termo Aditivo Específico, mediante justificativa e novo Plano de Trabalho feita pelo INTERESSADO, encaminhado para IEL/NC e aprovado pelo IPT.

Parágrafo Único – Na hipótese de prorrogação do prazo previsto no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa, o INTERESSADO deverá aportar recursos suficientes no projeto de PD&I para pagamento integral da bolsa pelo prazo estipulado na prorrogação.

CAPÍTULO IV

Seção I – Da Forma e Condição de Pagamento de Bolsas

Artigo 9º - O pagamento das bolsas será efetuado pela FIPT, diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em conta bancária, aberta em qualquer agência do Banco do XXXXXXX e da qual, o mesmo seja titular.

CAPÍTULO V

Seção I – Da Documentos Necessários para a Concessão de Bolsas

Artigo 10º - Para concessão das bolsas a que se refere este Regulamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal;
- II. Cópia da Célula de Identidade – RG ou do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- III. Cópia autenticada do Passaporte, especificamente, das folhas que contém identificação, o visto consular de entrada e o registro de entrada efetiva no país, nos casos de Bolsistas estrangeiros;
- IV. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- V. Declaração de disponibilidade de carga horária e não recebimento de outras bolsas remuneradas – Anexo II;
- VI. Dados completos da conta bancária, de acordo com o artigo 9º;
- VII. Comprovação dos requisitos profissionais para a modalidade de bolsa solicitada e deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

CAPÍTULO VI

Seção I – Dos Compromissos do IEL/NC

Artigo 11º - São compromissos do IEL:

- I. Indicar para Bolsista, o candidato com perfil compatível com as atividades previstas, observando os princípios éticos e isenção de conflito de interesse;
- II. Orientar o Bolsista, de acordo com suas necessidades, até a conclusão de suas atividades no projeto;
- III. Encaminhar e acompanhar a entrega de relatório, parcial e final, sobre o desempenho do Bolsista e sobre entregas previstas no Plano de Trabalho.

Seção II – Dos Direitos do IEL/NC

Artigo 12º - São direitos do IEL:

- I. Solicitar a exclusão do Bolsista mediante justificativa formal, facultando-lhe indicar novo Bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos e demais regras deste Regulamento;
- II. Indicar, formalmente, outro Bolsista no caso de desistência ou exclusão, desde que o Bolsista indicado disponha de, no mínimo, 06 (seis) meses de prazo para concluir o projeto, respeitando-se as demais regras deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

Seção I – Dos Requisitos para Concessão de Bolsas

Artigo 13º - São requisitos para Concessão de Bolsas:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (artigo 12, §1º, da Constituição Federal, concomitantemente com o Decreto nº 70.436/72, art. 1º);
- III. Se estrangeiro, em situação regular e permanente no país, com visto emitido pela autoridade competente. Com prazo de validade em vigor. E ter seu diploma validado dentro das leis brasileiras;
- IV. Dispor, o interessado de carga horária suficiente e adequada para a realização das atividades apresentadas no plano de trabalho;
- V. Que o interessado, no ato da inscrição, não esteja recebendo bolsa de quaisquer outras instituições, nem a vier durante a participação neste Programa.

CAPÍTULO VIII

Seção I – Dos Compromissos do Bolsista

Artigo 14º - Ao Bolsista caberá:

- I. Aceitar os regulamentos e normas que regem o Chamamento Público INOVA Talentos – IPT Open, normas da FIPT e IPT;
- II. Assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas;
- III. Preparar-se para desenvolver, adequadamente, seu trabalho cumprindo os compromissos assumidos;
- IV. Ser atento, responsável e solidário;
- V. Respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvam as atividades do projeto;
- VI. Fazer referência à condição de bolsista vinculado ao projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados, quando autorizado previamente e formalmente pelo INTERESSADO;
- VII. Manter os dados cadastrais pessoais atualizados;
- VIII. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa e acatar as orientações do IEL e INTERESSADO;
- IX. Cumprir as regras e normas de segurança do INTERESSADO, fazendo uso dos equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva;
- X. Portar, em local visível, a credencial de identificação (crachá);
- XI. O bolsista tem a responsabilidade de informar o IEL e o INTERESSADO, se a carga horária está

sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto;

XII. Devolver, à FIPT, em valores atualizados, as mensalidades recebidas, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

CAPÍTULO IX

Seção I – Da Rescisão do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas

Artigo 15º - O término do prazo da bolsa ocorrerá, automaticamente, no dia previsto no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas.

§1º - O Término do contrato, antes da data final do prazo previsto, poderá ocorrer mediante solicitação, fundamentada, pelo IEL/NC à FIPT, com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da rescisão.

§2º - Na hipótese de o Bolsista pedir rescisão do Termo de Concessão, seu pedido deverá ser encaminhado ao IEL/NC, com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a sua saída.

§3º - O IEL/NC, ao receber a solicitação, a que se refere o parágrafo anterior, a encaminhará, acompanhada de sua decisão ao Departamento de Recursos Humanos da FIPT.

CAPÍTULO X

Seção I – Modalidades de Bolsas

Artigo 16º - Serão atendidos somente os pleitos de bolsas que se enquadrarem nas modalidades e níveis previstos no Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO XI

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 17º - Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do que o projeto que o Bolsista estiver vinculado, obedecerão às normas internas e vigentes do INTERESSADO e a legislação em vigor que regulamenta a matéria.

Artigo 18º - Os procedimentos operacionais e as regras, estabelecidos para outros projetos de bolsas de pesquisas IPT, FIPT e IEL/NC, permanecerão em vigência nos termos constantes do Regulamento próprio.

Artigo 19º - Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do IPT, FIPT e IEL/NC.

Artigo 20º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, de _____ de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NC

ANEXO I – TABELA DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO

Perfil	Experiência	Até 40h semanais	Até 30h semanais	Até 20h semanais
		Valor de Bolsa		
Técnico	Profissional de nível técnico com experiência compatível com às atividades previstas no projeto	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$1.000,00
Graduando	Alunos de Penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto	R\$2.100,00	R\$1.575,00	R\$1.050,00

Graduado 1	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto	R\$3.500,00	R\$2.625,00	R\$1.750,00
Graduado 2	Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I	R\$4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Graduado 3	Profissional de nível superior com 2 anos de experiência acadêmica compatível com às atividades previstas no projeto	R\$4.500,00	---	---
Graduado 4	Profissional de nível superior com 3 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto	R\$5.000,00	---	---
Mestre 1	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto	R\$4.200,00	R\$3.150,00	R\$2.100,00
Mestre 2	Profissional com título de mestre, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I	R\$4.900,00	---	---
Mestre 3	Profissional com título de mestre, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com às atividades previstas no projeto	R\$5.600,00	---	---
Doutor 1	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto	R\$6.300,00	R\$4.725,00	R\$3.150,00
Doutor 2	Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I	R\$7.000,00	---	---
Doutor 3	Profissional com título de doutor, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com às atividades previstas no projeto	R\$ 8.400,00	---	---
Especialista Visitante V 1	Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação	R\$7.000,00	---	---
Especialista Visitante V2	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	R\$10.000,00	---	---
Especialista Visitante V3	Profissional de nível superior com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	R\$12.000,00	---	---
TECH 1 **	Profissional de nível superior com conhecimento científico tecnológico em tecnologias.	R\$5.000,00	---	---

TECH 2**	Profissional com título de graduado com conhecimento científico tecnológico ou mais de 1 ano de experiência profissional em tecnologias	R\$7.000,00	---	---
TECH 3**	Profissional com título de mestre com conhecimento científico tecnológico ou mais de 3 anos de experiência profissional em tecnologias	R\$9.000,00	---	---
TECH 4**	Profissional com título de doutor com conhecimento científico tecnológico ou mais de 5 anos de experiência profissional em tecnologias.	R\$11.000,00	---	---
EXPERT 1	Doutor na área específica de execução do projeto com experiência comprovada de no mínimo 7 anos ou Doutor em qualquer área com experiência comprovada de no mínimo 7 anos em coordenação de projeto com perfil científico tecnológico adequado ao projeto.	R\$15.000,00	---	---
EXPERT 2	Doutor na área específica de execução do projeto com artigos técnicos científicos publicados com no mínimo 9 anos ou Doutor com experiência comprovada de no mínimo 9 anos em coordenação de projeto com perfil científico tecnológico adequado ao projeto.	R\$17.500,00	---	---
EXPERT 3	Doutor na área relacionada ao tema do projeto ou Doutor que possui patente relacionada ao tema do projeto ou Doutor que demonstre participação ativa em redes internacionais de colaboração em pesquisa, desenvolvimento e inovação na área relacionada ao tema do projeto ou Doutor em coordenação de projeto com perfil científico tecnológico adequado ao projeto. Esta modalidade exige experiência comprovada de no mínimo 11 anos .	R\$20.000,00	---	---

*As instituições indicadas na Cláusula Primeira, Item 1.2, poderão contemplar reserva técnica de até 50% do valor semestral/anual da bolsa, conforme regulamento de bolsas, para subsidiar viagens, treinamentos, cursos, workshops, congressos ou outras atividades relativas ao projeto.”.

**Para os perfis Tech, devemos considerar:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Anexo II - REQUISIÇÃO DE BOLSA PROJETOS INOVA TALENTOS – IPT OPEN

PROJETO: XXXXXXXXXXXX

Título projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Eu - CPF nº , declaro conhecer e atender integralmente às exigências do edital/chamada do Programa Inova Talentos IPT Open Innovation e às normas específicas do IEL, IPT e FIPT que regem a concessão da bolsa de fomento tecnológico e extensão inovadora especificada abaixo:

BOLSA: Graduando - XXH - R\$ XXXXX . Vigência da bolsa: De à
Valor mensal da bolsa: XXXXXXX

Declaro ainda que me comprometo a cumpri-las, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

ACEITE BOLSISTA:

Ao enviá-lo, o **BOLSISTA** declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

INFORMAÇÕES DO BOLSISTA:

Nome Civil:

Nome Social:

Gênero:

Titulação:

Instituição de Ensino:

Tipo de Instituição de Ensino:

Área de Formação:

Trata-se de

substituição? Nome do ex bolsista:

Tempo de permanência do ex bolsista:

Já participou do programa INOVA Talentos

Se sim, quantos meses?

Campo de preenchimento em caso de alteração de modalidade inicial:

Anexo III - TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA – PROGRAMA INOVA TALENTOS – IEL/ IPT OPEN

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICAS – FIPT**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.505.390/0001-75, estabelecida na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 448, conjunto 21, Butantã, CEP 05588-000, doravante denominada FIPT, e de outro lado (Nome do Bolsista), nacionalidade (), estado civil, residente em, - - - / CEP: portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF nº, celebram o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, no âmbito do PROGRAMA INOVA TALENTOS – IEL/ IPT OPEN, nos termos especificados do projeto de pesquisa a seguir denominado e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, estabelecer a concessão de bolsa de fomento tecnológico e extensão inovadora pela **FIPT** e suas condições pelas quais ficará o (a) BOLSISTA autorizado (a) a realizar as atividades do projeto de pesquisa a seguir descrito, consoante ao plano de trabalho especificado no Termo de Parceria. Técnica Financeira firmado entre IEL e a Empresa: Título do projeto no âmbito do PROGRAMA INOVA TALENTOS – IPT OPEN sob a orientação do Prof.(a): Cargo (interessado).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Cabe à FIPT:

- 2.1 Providenciar o pagamento mensal da Bolsa ao BOLSISTA, no valor de R\$ XXXXX/mês, segundo condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado no projeto;
- 2.2 O pagamento da bolsa estará condicionado a regularidade do repasse dos recursos a Fonte pagadora dos recursos do Projeto (IEL) à FIPT.
- 2.3 O pagamento da bolsa estará condicionado a regularidade da entrega dos relatórios de atividades mensais à FIPT pelo IEL até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Cabe ao BOLSISTA:

- 2.4 Aceitar os regulamentos e normas que regem o Programa;
- 2.5 Cumprir todas as responsabilidades estabelecidas no plano de trabalho, salvo impossibilidades devidamente justificadas por escrito ao IEL/NC, a quem caberá, juntamente com a FIPT, decidir pela sua aceitação ou não;
- 2.6 Cumprir as normas, regulamentos de saúde e segurança do trabalho do INTERESSADO. Pela inobservância dessas normas, o (a) BOLSISTA responderá por perdas e danos sem prejuízo da rescisão deste Termo;
- 2.7 Cumprir e observar o conteúdo do Termo de Confidencialidade assinado quando de sua admissão, quanto às informações pertencentes ao INTERESSADO;
- 2.8 Cumprir os códigos de conduta e integridade do INTERESSADO e da FIPT;
- 2.9 Cumprir a carga horária estabelecida de acordo com o plano de trabalho;

2.10 O bolsista tem a responsabilidade de informar o IEL e o INTERESSADO, se a carga horária está sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto com o Orientador do INTERESSADO e deve ser aprovado pelo INTERESSADO, IEL e FIPT;

2.11 Informar, por escrito ao IEL/NC que informará a FIPT caso adquira bolsa de outras fontes, para que seja realizada a rescisão deste Termo;

2.12 Entregar o relatório de atividades mensal de acordo com as atividades estabelecidas no plano de trabalho do projeto no prazo estipulado pelo IEL, devidamente assinado pelo BOLSISTA e pelo Orientador do INTERESSADO, sob pena do aporte de recurso financeiro efetuado pela FIPT seja realizado somente no mês subsequente a entrega do relatório de atividades;

2.13 Respeitar a carga horária de acordo com a bolsa aprovada, devendo os trabalhos experimentais ser desenvolvidos respeitando as regras de segurança do INTERESSADO;

2.14 Manter os dados cadastrais atualizados.

2.15 O não cumprimento dos itens acima poderá acarretar medidas administrativas, incluindo a possibilidade de exclusão do participante do programa.

2.16 Informar, por escrito à FIPT, caso adquira vínculo empregatício ou venha a receber bolsa auxílio de outras fontes, ou ainda, participação societária com outras empresas, para que sejam realizadas as alterações devidas no presente instrumento ou eventualmente a sua rescisão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A FIPT arcará com o aporte de recurso financeiro à título de bolsa de fomento tecnológico e extensão inovadora ao bolsista, no valor de R\$ (.) , que será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da concessão da bolsa e da entrega do relatório de atividades mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFISSÃO DE DÍVIDA

4.1 O bolsista, em razão do recebimento da referida bolsa, confesse-se devedor, e, portanto, se obriga a ressarcir a FIPT o total dos valores recebidos, devidamente acrescidos de juros legais e correção monetária, caso venha a incorrer na não observância das normas contidas no Programa Inova Talentos – IEL / IPT OPEN, seu regulamento de Concessão de Bolsas e, neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A bolsa terá início em// e término em// , podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades do projeto e/ou as normas do Regulamento, e mediante a assinatura de termo aditivo ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 DO SIGILO

6.1.1 O BOLSISTA compromete-se de forma irrevogável e irretratável a: (i) Reconhecer, sem restrições, como confidenciais todas as informações advindas das atividades realizadas pelo

INTERESSADO e a não utilizar tais informações para quaisquer finalidades, sejam elas de natureza comercial, científica ou de qualquer outra natureza, sem prévio e forma consentimento do mesmo. (ii) Não publicar, sem o prévio e forma consentimento do INTERESSADO, qualquer informação considerada como confidencial, seja em periódicos, anais de congressos, teses, monografias, trabalhos de conclusão de curso, ou quaisquer outras formas de divulgação que possam tornar a informações de domínio público.

6.2 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.2.1 Os direitos de propriedade intelectual resultante de pesquisa e desenvolvimento do Projeto ou decorrente da própria natureza das atividades do INTERESSADO encontram-se regulamentadas em legislação específicas. A titularidade de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenho industrial, segredos industriais ou de negócio, programas de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual porventura desenvolvida ou resultante das atividades realizadas no âmbito da execução do Projeto em que se concede a presente bolsa pertencerá exclusivamente ao INTERESSADO, assegurados os direitos de autoria ou co-autoria de acordo com a legislação vigente.

6.2.2 O BOLSISTA COMPROMETE-SE A: (i) Informar, a qualquer tempo, ao Orientador a possibilidade das suas atividades indicarem ou resultarem em tecnologia potencialmente protegível na forma de patente de invenção, patente modelo de utilidade, desenho industrial, programas de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, obrigando-se, na defesa do interesse do INTERESSADO, a manter a confidencialidade necessária. (ii) Fornecer em tempo hábil ao INTERESSADO as informações necessárias para elaborar, emendar ou manter os direitos de propriedade intelectual e assinar quaisquer documentos necessários para o depósito, registro e manutenção desses direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Concessão de Bolsa ou participação do BOLSISTA no projeto poderão ser interrompidas, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, inclusive pelo INTERESSADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sem que tal interrupção gere direitos ou indenizações para quaisquer das partes.

7.2 Poderá ainda, ser extinta a bolsa quando:

7.2.1 O bolsista deixar de dedicar-se as atividades previstas na cláusula 1ª ou não apresentar as condições mínimas necessárias ao seu cumprimento, conforme o Programa e as políticas aos quais esteja vinculado e/ou a critérios do executor do projeto;

7.2.2 For atribuído ao bolsista encargo diferente do anteriormente previsto ou superior ao seu nível de formação, ou ainda quando ferir seus princípios éticos;

7.2.3 O bolsista deixar de apresentar relatórios de atividades, quando solicitado ou não desempenhar as atividades especificadas sem justificativa fundamentada.

7.3 A concessão da bolsa não carretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o BOLSISTA e a FIPT nos termos previstos do artigo 9º, § 4º na Lei 10.973/04, do Decreto nº 9.283/18 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

8.1 As partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber conforme aplicável.

8.2 As partes deverão também garantir e observar os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

CLÁUSULA NONA – COMPLIANCE E CONFLITO DE INTERESSE

9.1 As Partes deverão se pautar pelos princípios éticos e diretrizes correlacionadas, devendo observar tais princípios e diretrizes no exercício de suas atividades profissionais.

9.2 As partes guiar-se-ão pelas leis vigentes, respeitando a moral e os bons costumes, devendo ambas as partes trocarem informações necessárias acerca da execução do presente termo, além de reconhecerem e valorizarem a conduta profissional pautada pelo comprometimento com as atividades desempenhadas e pela integridade ao agir com parceiros e entre si.

9.3 As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita.

9.4 As Partes se obrigam a notificar prontamente, por escrito a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste termo. O não cumprimento das leis anticorrupção, bem como das cláusulas presentes neste termo será considerado uma infração grave ao termo e conferirá o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o termo, sem qualquer ônus ou penalidade.

9.5 As partes declaram que não tem intenção, ao formalizar o termo de concessão de bolsa, de constituir qualquer vínculo ou relação empregatícia, bem como que leram, compreenderam e estão de acordo com todas as cláusulas e obrigações do presente termo.

9.6 O Bolsista se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de Conduta e Integridade da FIPT, acesso ao link <https://fipt.org.br/canal-de-etica> e do IPT, através do link <[https://www.ipt.br/banco_arquivos/2237- CCI%202023%20v3.pdf](https://www.ipt.br/banco_arquivos/2237-CCI%202023%20v3.pdf)> , o qual declara conhecer, e garante manter sigilo perante todos os assuntos de interesse que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente termo, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Termo constitui o acordo integral entre as partes e prevalece sobre quaisquer comunicações, declarações entre as partes, quer orais quer escritos, relativos ao objeto do presente termo. Os termos e condições adicionais ou de natureza diferente do aqui estabelecidos não serão aplicáveis, bem como os termos e condições do presente termo não poderão ser alterados, exceto por meio de aditamento assinado por representantes de cada

uma das partes.

10.2 As partes declaram que não tem intenção, ao formalizar o termo de concessão de bolsa, de constituir qualquer vínculo ou relação empregatícia, bem como que leram, compreenderam e estão de acordo com todas as cláusulas e obrigações do presente termo.

10.3 O bolsista e seu orientador se comprometem a não executarem atividades com funções administrativas e/ou técnicas que não estejam relacionadas com o objeto principal do projeto e fora do escopo da bolsa.

10.4 As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir suas atividades de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal n.º 12.846/2013, e de estender a todos os demais envolvidos, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

10.5 As partes possuem ciência de que a bolsa caracterizada no objeto do presente termo constitui natureza de doação civil, destinadas a realização de estudos, pesquisas e atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e capacitação, bem como não concede quaisquer outros benefícios ao BOLSISTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º NA Lei nº 10.973/04 e do Decreto nº 9.283/18 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa e que não possam ser solucionadas amigavelmente.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais. Como alternativa à assinatura física deste instrumento as partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT

NOME / ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME/ ASSINATURA DO ORIENTADOR (A) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Venho por meio desta, declarar para todos os fins e, em particular à Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT que eu (), RG n. , durante o período do projeto não receberei bolsa remunerada de qualquer outra instituição e assim sendo, tenho disponibilidade de 40 horas semanais



para desenvolver:atividadestécnicas do projeto“Título do Projeto:

São Paulo, de de

NOME/ ASSINATURA DO BOLSISTA

REQUISIÇÃO DE BOLSA – FIPT

PROJETO Nº: XXXXXXXXX Título projeto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PTA Nº: XXXX
RUBRICA: Bolsas DATA SOLICITAÇÃO

1 - DADOS DO BOLSISTA

1.1. DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Endereço:, -

CEP:

Telefone: Cel:

Conta bancária: Banco do
Brasil –

Identidade:

Bairro:

E-Mail:

Agência:

Órgão/Est.

Emissor:

Cidade/Estado: /

CC:

Data Nascimento:

Endereço:

1.2. EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Orientador (a):

Telefone:

E-mail:

2 – VALORES/VIGÊNCIA DA BOLSA

Valor Mensal:

Valor da Reserva Técnica mensal:

Valor Total:

Período de Vigência da Bolsa meses

E- SOCIAL – CADASTRO DE BOLSISTA

Nome Completo:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Cor/Raça: Cidade de Nascimento: Estado de

Nascimento: Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Endereço Completo:

, -, Cidade: Estado: CEP:

CPF: RG: Data de Emissão: Órgão Emissor: Estado Emissor: Nº PIS/PASEP: Data de cadastramento:

Nº CPTS: Série: Data de Emissão (CPTS): Cidade: Estado: Título de Eleitor: Zona: Seção:

Telefone Fixo: Celular: E-mail:

PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA XX

Data de início da bolsa: Data de término da Bolsa: DADOS ACADÊMICOS

Formação Acadêmica (técnico):

Instituição de Ensino:

Formação Acadêmica

(graduação):

Instituição de Ensino:

Formação Acadêmica (mestrado): Instituição de Ensino: Formação Acadêmica (doutorado):
Instituição de Ensino: Formação Acadêmica (pós-doutorado): Instituição de Ensino: DADOS
DO SEGURO DE VIDA

Nº da Apólice de seguro: 1018200513248

Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A DADOS DA CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil – Agência:

CC: Dígito Verificador: PARA USO DA FIPT

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura FIPT/IPT

Assinatura do (a) Orientador (a)

Anexo IV FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

Para submeter seu projeto: <https://portal.pipefy.com/inovaipt>

A empresa é: (matriz ou filial)	CNPJ:	Razão Social e Nome Fantasia:
IE:	ou	IM:
Endereço:		
UF:	CEP:	Cidade:
Número CNAE: (inserir ou consultar)	ou Digitar	
Nº de funcionários:		Website da empresa:
Porte da Empresa (conforme classificação do BNDES)¹ selecionar		
Microempresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Menor ou igual a R\$ 360 mil		
Pequena empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões Média empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões Grande empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 300 milhões		
Ano de Fundação:		
UF Filiais:		

Destaque o histórico de ações correlatas aos processos de inovação na sua empresa:

- A) Casos de destaque durante toda história da empresa**
 - B) Principais temáticas de Inovação nos últimos 5 anos e para os próximos 5 anos.**
- Alterar texto do campo

PASSO 2 - COORDENADOR DO PROJETO (EMPRESA)

Nome do coordenador do projeto²:

O coordenador é o funcionário da empresa responsável pela gestão do projeto de PD&I do ponto de vista estratégico/geral. No passo 5, quando for listada a equipe executora do projeto, será necessário informar O tutor, que é a pessoa que acompanhará e orientará, frequentemente, dentro da empresa, as atividades do bolsista. Para as duas funções, poderá ser a mesma pessoa, conforme definição da empresa proponente.

Cargo:

Horas por semana de dedicação ao projeto:

Principais responsabilidades no projeto:

Telefone:

E-mail:

PASSOS 3 e 4- DADOS SOBRE O PROJETO

Título do projeto:

(máx. 50 caracteres)

Deve dar ao avaliador(a) uma ideia do que será desenvolvido. Mostrar no título a inovação que você está sugerindo no projeto. Qual a proposta do projeto e para qual finalidade?

Check list de revisão final do projeto, o texto responde as perguntas abaixo: O título está claro e chama a atenção?

O título dá uma ideia do que será desenvolvido no projeto?

Eixo Tecnológico / Tecnologias habilitadoras

(Lista)

Setor Predominante do Projeto (lista)

Palavras Chaves do Projeto:

Informe entre uma e seis palavras que resumam os principais temas tratados no projeto de PD&I

Palavras-chave são uma ferramenta que ajuda indexadores e mecanismos para determinar para quais avaliadores seu projeto será enviado. No entanto, para serem eficazes, as Palavras-Chave devem ser escolhidas cuidadosamente. Elas devem:

Representar o conteúdo do seu projeto;

Ser específicas do seu campo ou subcampo de pesquisa.

Exemplos:

Título do artigo: Observação direta de ótica não linear em um nanotubo de carbono isolado Palavras-chave ruins: molécula, ótica, lasers, tempo de vida da energia

Palavras-chave melhores: interação de molécula única, efeito Kerr, nanotubos de carbono, estrutura de nível de energia

Resumo do projeto

(máx. 1.600 caracteres)

O resumo deve dizer claramente O QUE se se pretende alcançar com a execução do projeto.

Deve ser preenchido com o objetivo geral do projeto, ou seja, o objetivo mais amplo, é a ação que conduzirá ao tratamento da questão abordada no problema de pesquisa.

Ex. Ampliar o quadro de profissionais qualificados em atividades de inovação e pesquisa edesenvolvimento (P&D), nas empresas brasileiras.

É onde descrevemos o conceito do projeto de inovação, detalhamos as etapas deste desenvolvimento e identificamos as áreas envolvidas.

Relevância do projeto

Descreva como o projeto contribuirá para os objetivos estratégicos da empresa, justificando a relevância do projeto e das inovações geradas para as áreas prioritárias de interesse estratégico da empresa.

(máx. 1.600 caracteres)

Enumerar/descrever a relevância do projeto de inovação para a estratégia de desenvolvimento da empresa, os respectivos desdobramentos e os resultados financeiros e mercadológicos que poderão ser proporcionados. Mostrar em números a importância da Inovação na empresa sempre comparando com o

projeto proposto. Citar o cenário onde está inserido relacionamento com o projeto.

Tipo de inovação pretendida

(selecionar: Produto ou serviço, Processo, Marketing, Organizacional e/ou Modelo de negócio)

Qual o grau de inovação?

Intensidade da inovação gerada no projeto: (selecionar)

Metodologia

Descrever a maneira pela qual se espera atingir os resultados almejados partindo do estágio inicial, explicitando detalhadamente

como se pretende executar cada etapa do projeto. Deverão ser detalhados os procedimentos operacionais para execução de cada etapa do projeto.

(máx. 1.600 caracteres)

É a explicação do tipo de pesquisa, dos instrumentos utilizados, do tempo previsto, da equipe de pesquisadores e da divisão do trabalho, das formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, de tudo que se utilizou no trabalho de pesquisa. Importante: descrever claramente a metodologia a serem adotados para a execução do projeto, considerando os aspectos materiais, métodos e técnicas de pesquisa e desenvolvimento, equipamentos e tecnologias, complementares a ser adotadas para a execução do projeto.

Deve descrever:

- Quais as premissas e os parâmetros da pesquisa?
- Qual o estado da técnica e qual a plataforma tecnológica referência para o desenvolvimento?
- Qual o estágio de desenvolvimento do projeto?
- Quais as principais etapas do desenvolvimento e os principais resultados esperados de cada uma delas? A metodologia de gerenciamento do projeto descreve que métodos e ferramentas serão utilizados para planejar, executar e controlar o projeto, de forma a garantir que os objetivos propostos sejam alcançados.

Deve-se enfatizar:

- A estrutura da empresa para fazer a gestão do projeto
- Demonstrar capacidade gerencial da equipe e a experiência da empresa no gerenciamento de outros projetos.
- Descrever as metodologia e ferramentas de apoio que a empresa utiliza para gerenciar seus projetos (softwares de apoio, planilhas etc.).
- Descrever os mecanismos de comunicação com a equipe e divulgação de informações técnicas e financeiras para a equipe do projeto e outras partes interessadas. Para assegurar o alcance das metas, prever reuniões de acompanhamento e análise crítica, com toda a equipe do projeto, nas quais devem ser avaliados o cumprimento do cronograma estabelecido e a qualidade dos resultados parciais, e tomadas as decisões de redirecionamento de atividades, caso seja necessário.

Check list de revisão final do projeto, o texto responde as perguntas abaixo:

- Descreve os métodos e ferramentas que serão utilizados para atingir os objetivos?
- Descreve o método para acompanhamento do projeto?

- Descreve as rotas tecnológicas que serão testadas?

Qual o potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do projeto?

Descreva a intensidade da inovação gerada pelo projeto.

Viabilidade Técnica:

Descrever as condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.
(máx. 1.600 caracteres)

O que o projeto terá para suportar a execução: Laboratório, equipamentos, equipe, todos os itens que são importantes para seu desenvolvimento.

Viabilidade econômica e mercadológica:

Apontar oportunidades de mercado identificadas, público-alvo, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto e demais questões pertinentes.
(máx. 1.600 caracteres)

Devem-se deixar claros:

Fatores de sucesso, neste mercado, e os pontos importantes de competição (preço, tecnologia, serviço etc.);

Forma como o problema é percebido e resolvido atualmente pelo mercado;

Necessidade do novo produto ou processo para o mercado;

Forma como o novo produto ou processo modifica o mercado em que se situa

Descrever a oportunidade de mercado identificado. Deve apontar as oportunidades de mercado identificadas, público alvo, que se pretende atingir, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto e demais questões pertinentes.

Check list de revisão final do projeto, o texto responde as perguntas abaixo:

Demonstra a necessidade do novo produto ou processo para o mercado?

Caracteriza o mercado atual e a sua mudança em função da inovação proposta?

- Descreve os fatores de sucesso no mercado-alvo, e os pontos importantes de competição?
- Descreve o modelo de negócio para exploração da inovação no mercado?

Investimento total do projeto:

Preencher, com valores, os recursos financeiros próprios utilizados e os recebidos de parceiros, além dos valores investidos pela empresa em bolsas.

Recursos Próprios: R\$ _____

Recursos de Parceiros: R\$ _____

PASSO 5 - EQUIPE EXECUTORA

Nome	Fone	email	Titulação do executor	Formação do executor	Principais responsabilidades no projeto:	Horas por semana de dedicação ao projeto

Responsável pelo Recrutamento e Seleção (Tutor):**Nome do Tutor:**

E-mail do Tutor:

email@email.com Telefone do Tutor:

Local de atuação:

DESAFIO:

Questão, case ou exercício que fará parte do processo seletivo:

Pense em o que é mais importante avaliar em um candidato nesse momento. Informe a forma que deseja receber esse desafio: Resposta em texto, vídeo, apresentação ou livre.

Qual o prazo necessário para responder esse desafio?**PASSO 6 - DADOS DO(S) PERFIL(S) DO(S) BOLSISTA(S)**

Adicione aqui os perfis

Modalidade da Bolsa	Duração da Bolsa	Perfil do bolsista ⁷	Cidade	Estado

Área de formação, titulação, capacitações, experiências anteriores.

PASSO 7- CRONOGRAMAS

Instruções de preenchimento: preencha com a descrição das macroações do projeto, acrescentando uma linha por macroação, em seguida marque com um x no(s) mês(es) em que cada macroação for executada.

Instruções de preenchimento: preencha o arquivo com a descrição das atividades que cada bolsista irá executar ao longo do projeto, acrescentando uma linha por atividade e em seguida marque com um x no(s) mês(es) em que cada atividade for executada. Inserir cada atividade do bolsista logo abaixo de sua macroação específica. Inserir quantas linhas forem necessárias para completar o cronograma total do projeto.

Cronograma de Macroações e Atividades do Bolsista no Projeto														
Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Macroação 1														
- Atividades Bolsistas 1														
- Atividades Bolsistas 2														
Macroação 2														
- Atividades Bolsistas 1														
- Atividades Bolsistas 2														
Macroação 3														
- Atividades Bolsistas 1														
- Atividades Bolsistas 2														
Macroação 4														
- Atividades Bolsistas 1														
- Atividades Bolsistas 2														

***Cronograma Macroações do Projeto e Atividades dos Bolsistas**

Baixe o arquivo template neste link <https://bit.ly/3hgvvVB> e, após atualizar, anexe neste campo.

Importante: Caso você possua a versão com os dados respectivos, basta preenchê-lo e anexá-lo neste campo.

Haverá análise prévia da equipe IEL?

Sim Não

Qual a regional do IEL?

Adicionar regional responsável pela execução do projeto

PASSO 8 - DISPONIBILIDADE

Informe abaixo 3 (três) datas e horários disponíveis para nos reunirmos e alinharmos algumas informações.

Primeira data e horário disponíveis para nos reunirmos:

Segunda data e horário disponíveis para nos reunirmos:

Terceira data e horário disponíveis para nos reunirmos: